



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1095 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.004

DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PARA IDOSOS E APOSENTADOS NO CENTRO MUNICIPAL E NOS POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PLANALTO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

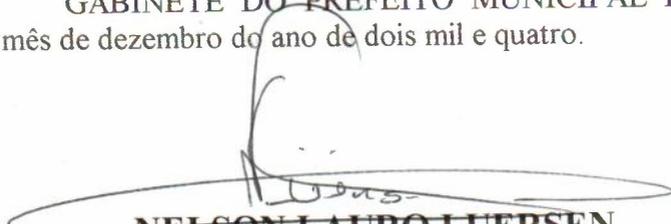
LEI

Art. 1º - Fica destinado, diariamente, de forma automática, 20% (vinte por cento) das Fichas de atendimento Médico, no Centro Municipal de Saúde em Planalto, aos Aposentados e Idosos acima de 60 (Sessenta) anos de Idade.

Parágrafo Único – Nos Postos do Interior, onde o atendimento Médico não é diário, ficam igualmente reservadas 20% (vinte por cento) das fichas aos beneficiados no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.


NELSON LAURO LUERSEN
PREFEITO MUNICIPAL